



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 22/74

Cria o Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -COMAPA-

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -COMAPA-, diretamente subordinado ao Prefeito.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -COMAPA- tem como finalidade precípua o estabelecimento das diretrizes básicas para a política de atuação do Município, nos setores agropecuário e abastecimento, em perfeita consonância com os objetivos estaduais e nacionais.

Art. 3º - A cúpula diretiva do COMAPA fica assim estruturada:

- A Presidência do COMAPA será exercida pelo Prefeito Municipal ou seu representante;

- A Vice-Presidência será exercida pelo Presidente da Câmara;

- A Secretaria Geral será exercida por um membro do Conselho eleito entre seus pares;

- A Secretaria Executiva será exercida por uma pessoa de comprovada capacidade, escolhida pelo COMAPA e referendada pelo Prefeito.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compõe-se-de:

Prefeito Municipal ou seu representante;

Presidente da Câmara Municipal;

Representantes das seguintes Entidades:

ACAR

CAMIG

SINDICATO RURAL

BANCO DO BRASIL, S/A.

CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL.

Art. 5º - Compete ao COMAPA:

I - Identificar as atividades prioritárias dos setores da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Município;

II - Elaborar para a Prefeitura Municipal o seu Plano de atuação no setor agropecuário e de Abastecimento;

III - Promover a integração do planejamento municipal aos planos de desenvolvimento rural do Estado e do País;

IV - Estimular e apoiar a formação e o desenvolvimento de empresas rurais e agroindustriais;

V - Colaborar com o Sistema Operacional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na consecução de seus objetivos.

Art. 6º - Constituem recursos do COMAPA:

I - Os oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, exceto as parcelas já comprometidas em sua legislação específica;

II - As dotações orçamentárias públicas para esse fim destinadas;

III - Bens e direitos, doados e legados;

IV - Rendas provenientes de prestação de serviços à agropecuária;

V - Receitas diversas que lhe forem destinadas.



Câmara Municipal de Itabirito

Parágrafo Único - O COMAPA poderá receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive de materiais e serviços.

Art. 7º - Os recursos financeiros do COMAPA serão depositados em estabelecimento de crédito oficial, a juízo dos Conselheiros, em conta a favor do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único - Os recursos do COMAPA serão movimentados mediante a assinatura conjunta de seu Presidente e do Secretário Executivo.

Art. 8º - O Patrimônio do COMAPA será constituído por bens e direitos doados pela Municipalidade, outras instituições ou adquiridos com os recursos a que se refere o artigo 5º.

Art. 9º - Os bens e direitos componentes do patrimônio do COMAPA deverão ser registrados em conta à parte do patrimônio da Municipalidade.

Art. 10 - No caso de extinção do COMAPA, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 11 - As despesas com a instalação e manutenção do COMAPA correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser incluída anualmente no orçamento municipal.

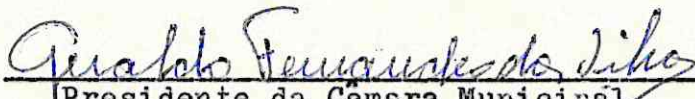
Art. 12 - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 11, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), através de Decreto Executivo.

Parágrafo Único - Como recurso para abertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

Art. 13 - O Prefeito Municipal fica autorizado a aprovar, por Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1974.



Presidente da Câmara Municipal.



Secretário